

# SITESPM - CHR

*Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região*

## PORTARIA N 02/2018

*Normatiza a locação do Salão de eventos do SITESPM-CHR - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região nas Eleições Gerais de 2018.*

A Direção Executiva do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região – SITESPM-CHR, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO**, o pleito eleitoral geral a ser desenvolvido entre agosto e outubro de 2018.

**CONSIDERANDO**, ter o SITESPM-CHR a disposição para locação salão de eventos para reuniões e encontros, o qual eventualmente é requerido para uso por candidatos em suas campanhas eleitorais.

**CONSIDERANDO**, a legislação sindical e eleitoral que veda a utilização da entidade em prol de determinado candidato, motivo pelo qual devem ser estabelecidas regras que garantam a isonomia dos concorrentes.

**CONSIDERANDO**, que para locação devem ser preestabelecidas as regras para uso e os valores de locação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar que a locação do Salão de Eventos do SITESPM-CHR seguirá para todos os candidatos e partidos as seguintes determinações:

I – O valor da locação para candidatos e partidos durante o pleito eleitoral de 2018 será o fixado na tabela abaixo:

Quantidade de horas do aluguel no mesmo dia	Valor total do aluguel
Até 2 horas	R\$ 100,00
Mais de 2 até 4 horas	R\$ 140,00
Mais de 4 até 6 horas	R\$ 180,00
Mais de 6 até 8 horas	R\$ 220,00
Mais de 8 até 10 horas	R\$ 260,00
Mais de 10 até 12 horas	R\$ 300,00

II - A locação será realizada em caso de haver disponibilidade de agenda.

# SITESPM - CHR

*Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região*

III – Anteriormente a locação o candidato ou partido interessado terá que procurar o administrador do Salão de Eventos do SITESPM, na sede do sindicato, com a finalidade de realizar o agendamento, o contrato (na forma do Anexo I) e o pagamento mediante a emissão de recibo (na forma do Anexo II).

**Art. 2º** - Fica expressamente vedado a fixação de adesivos ou outros materiais nas dependências da entidade, salvo nos ganchos próprios para esse fim no auditório durante a realização da atividade devendo os mesmos serem retirados ao termino da mesma.

**Art. 3º** - Aplicam-se ainda, todas as disposições contidas no contrato de locação anexo à presente portaria.

**Art. 4º** - Casos omissos serão resolvidas pela Diretoria Executiva do SITESPM-CHR.

**Art. 5º** - Integram a presente portaria modelo de contrato de locação (fls. 03-5) e recibo de pagamento (fls. 6), conforme anexos.


**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 30 de agosto de 2018.



**VANIA MEDIANEIRA DE LIMA BARCELLOS**  
Presidenta



**MARIA APARECIDA DA ROCHA**  
Secretária de Finanças e Administração